



ANEXO III, À DELIBERAÇÃO Nº 008, DE 29 DE MARÇO DE 2016

COMPLEMENTO AO REGULAMENTO DE ATIVIDADE ACADÊMICA COMPLEMENTAR –
(AAC) DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO – ITR/UFRRJ

REGISTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES AUTÔNOMAS EXTENSIONISTAS

CAPITULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - As Atividade Acadêmicas Complementares (Autônomas) de natureza científica, cultural e acadêmica, quando desempenhadas nos moldes das atividades extensionistas, serão certificadas em até 100 horas da carga horária total, conforme definição do Projeto Pedagógico do Curso vigente.

Art. 2º - De acordo com a Deliberação CEPE 26/2022, no seu Art. 8º, inciso III, o discente dispõe como opção a utilização de até 100 horas (cem horas) do total de 200 horas (Duzentas horas) de Atividades Complementares Autônomas, ratificada pela Deliberação CEPE/UFRRJ nº 371, de 04 de agosto de 2022.

Art.3º - Tais horas precisam atender às características de extensão, conforme CEPE nº26/2022, Art. 11, Parágrafo Único, Inciso II, onde determina que: “Os eventos serão contabilizados como carga horária extensionista apenas quando o discente for protagonista em suas ações [...]”, o que diferencia das horas de Atividades Complementares Autônomas convencionais.

Art.4º - Conforme CEPE nº26/2022, Art.4º, Parágrafo 1º, “São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à UFRRJ, prioritariamente para o entorno da Instituição, e que estejam vinculadas à formação do estudante.”

CAPITULO II - DOS LANÇAMENTOS

Art.5º - As horas de Atividade Acadêmicas Complementares (Autônomas) Extensionistas, comprovadas por certificados validados pela Comissão de Atividades Autônomas, deverão ser lançadas no Sistema de Informação Acadêmico, na categoria: ‘PARTICIPAÇÃO COMO PROTAGONISTA EM AÇÃO DE EXTENSÃO (DISCENTE EXTENSIONISTA) (POR ATIVIDADE)’, limitado ao máximo de 30 horas por evento.

Art.6º - Caso o aluno não opte por aproveitar a hora em questão como Atividade Acadêmicas Complementares (Autônomas) Extensionistas, poderá lança-la em outra categoria de AAC convencionais, seguindo as regras do Regulamento de Atividade Acadêmica Complementar vigente, sendo assim, contabilizadas como horas complementares convencionais.

CAPITULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.7º - Demais especificações não explicitadas neste documento, são delineadas pelo PPC vigente do curso, pela Deliberação CEPE nº 26/2022 e Deliberação CEPE nº 371/2022.

Art.8º - Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Aprovado na I Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Administração do Instituto Três Rios – ITR/UFRRJ, realizada em 04 de março de 2024.